



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm. 2021/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO nº 008/2023

“Que entre si celebram a Câmara Municipal de Araguacema e INSTITUTO FENIX CONSULTORIA LTDA na forma que segue.”

I – PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, com sede na Rua Frei André Quinn, S/Nº - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.365.494/0001-69, legalmente representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ WAGNER DE LIMA SILVA, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 593.722.814-68, RG nº 877213 SSP-TO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE;

1.2 – A Empresa INSTITUTO FENIX CONSULTORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.936.378/0001-03, estabelecida na AV LO-02 ACNO I CONJUNTO 04 LOTE 29 SALA 05 – Plano Diretor Norte em Palmas, estado do Tocantins, CEP: 77.001-022, representado pelo Sr. THIAGO SIMAS MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 150581, inscrito com CPF nº 800.689.011-00 residente na cidade de Palmas, neste ato denominado CONTRATADO;

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação nº 004/2023 e Processo nº 007/2023 e tem sua fundamentação no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, combinado com o Decreto Federal nº 10.922/21

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 10 do mês de fevereiro do ano de 2023, na sede da Câmara Municipal de Araguacema.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento Patrimonial em acordo com a Cláusula Sétima deste Contrato e Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste CONTRATO, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante relacionados constantes do Processo nº 007/2023 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste CONTRATO:

a) Termo de Referência do Processo nº 007/2023;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1- O valor pago pelos serviços será de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais);
2.2 - O valor pactuado não poderá ser reajustado;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1- O prazo de execução do presente Contrato é até 28/02/2023.
3.1.1- O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente Contrato;
3.1.2- O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará no dia 28/02/2023 com o encerramento do Contrato.

CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 4.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 28/02/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Declarar total concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
b) A Contratada deverá executar os serviços com atenção em observância dos princípios éticos e morais norteadores de sua profissão;
c) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;
d) Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato;
e) Atender as determinações da fiscalização;
f) Cumprir com as normas legais federais, estaduais e municipais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

7.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

- 7.2 Orientação na realização da conferência de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal, para a emissão de novos termos de responsabilidade divididos por setores.
7.3. Orientar os servidores da câmara sob as normativas de controle de gestão patrimonial abordando assuntos do manual da contabilidade aplicada ao setor público.
7.4. Ministrando treinamento sobre o controle de gestão patrimonial para servidores designados pela administração da Câmara Municipal.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm. 2021/2024

7.5. Revisar todos os procedimentos realizados pelos servidores responsáveis pelo controle de gestão patrimonial da Câmara Municipal, verificando se estão de acordo com as normativas de controle patrimonial e providenciar os ajustes necessários.

7.6 Realizar levantamento dos bens inservíveis, em desuso e obsoletos nas dependências da Câmara Municipal, para posterior doação a entidade filantrópica e contribuir na montagem do processo de doação.

7.7 Orientação na elaboração de normativas que regulem a gestão patrimonial e definam competências e responsabilidades de todos os agentes públicos em atividades na Câmara Municipal.

7.8 Avaliação patrimonial de bens moveis, bem como a recuperação e atualização de bancos de dados de controle patrimonial da Câmara Municipal de Araguacema/TO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato, a:

- Solicitar, de imediato, a prestação dos serviços, nos termos propostos;
- A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.
- Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizadas, nos valores e forma estabelecidas;

CLAUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSO

8.1 As despesas constantes do presente contrato correrão à conta das dotações abaixo:

Conta	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.031.0002.2.001	3.3.90.39	1500 - Rcurso Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Câmara Municipal de Araguacema poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- as multas são as seguintes:
 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;
 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;
 - 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;
- suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araguacema, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor, em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

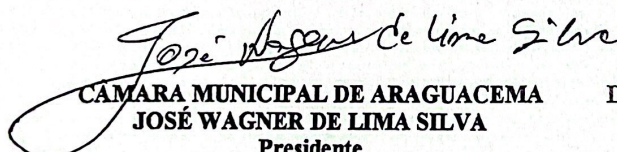
12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº Lei 14.133/21.

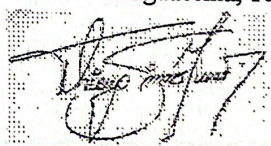
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de ARAGUACEMA -TO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguacema, 10 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
JOSÉ WAGNER DE LIMA SILVA
Presidente
CONTRATANTE


INSTITUTO FENIX CONSULTORIA LTDA
CNPJ sob nº 08.936.378/0001-03
THIAGO SIMAS MOURA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

ASSINATURA:

ASSINATURA: